



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

APROVADO NA SESSÃO EMENDA MODIFICATIVA Nº 184 /2017 AO
PROJETO DE LEI Nº 054/2017, QUE ESTIMA A
RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE
PARAUAPEBAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 18/12/2017

Em Discussão Única

Presidente

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 054/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2018, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria. O Conselho Municipal de Política Cultural de Parauapebas atende aos interesses coletivos da comunidade, onde desenvolve programas e projetos e ações de natureza artístico-cultural, voltadas ao pleno desenvolvimento e fortalecimento das polícias públicas, culturais no município.

Interessada: CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL DE PARAUAPEBAS – CMPC.

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços sociais/assistenciais (ou educacionais, culturais etc.), para o custeio de suas atividades;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se **CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL DE PARAUAPEBAS – CMPC**. O Conselho Municipal de Política Cultural de Parauapebas atende aos interesses coletivos da comunidade, onde desenvolve programas e projetos e ações de natureza artístico-cultural, voltadas ao pleno desenvolvimento e fortalecimento das polícias públicas, culturais no município.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

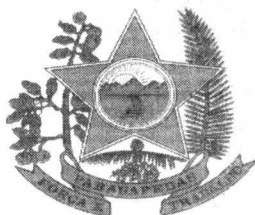
CONSIDERANDO, ademais, que a **CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL DE PARAUAPEBAS – CMPC**, possui notória capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria.

Nessas condições, com fundamento no art. 29²⁷, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º²⁸, do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento **CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL DE PARAUAPEBAS – CMP**, no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, para fins de atender atividades previstas na parceria, para desenvolver política com os movimentos **LGBTT**, de gêneros e demais etnias com instituições afins.

²⁷ Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

²⁸ Art. 8º [...]

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Função programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor R\$
1ª	2884688888.001	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	012400	30.000,00

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	27	Fundo Municipal de Cultura			
UO	2701	Fundo Municipal de Cultura			
Nº	Função Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor R\$
1ª	13.392.3073.2.245	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura	3.3.50.41.00	012400	30.000,00
TOTAL					30.000,00

Parauapebas/PA, 11 de dezembro de 2017.

ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO
VEREADOR DO PSB